

A PATENTE DE IDEIAS E A GESTÃO DE INOVAÇÃO RESPONSÁVEL

**Amanda Pierini Uzun¹, Pedro Luiz Rinaldi Junior¹
Maria Rafaela Junqueira Bruno Rodrigues¹**

¹Faculdade de Tecnologia FATEC Ribeirão Preto (FATEC)
Ribeirão Preto, SP – Brasil

amandapieriniuzun@gmail.com, rinaldijr@gmail.com,
maria.rodrigues3@fatec.sp.gov.br

Resumo: *O objetivo do presente trabalho foi demonstrar que as patentes agregam valor ao ativo empresarial, devendo ser providenciada como critério para uma gestão empresarial de inovação responsável. Embora exista a legislação protetiva da propriedade industrial, vista como propriedade intelectual, por ser fruto desta, a legislação não consegue despertar o interesse de alguns empresários, principalmente os pequenos, pela falta de conhecimento de sua importância como gestão responsável, o que justificou a pesquisa. A metodologia utilizada foi a dedução, partindo do método bibliográfico, sob a análise textual de como se deve patentear para proteger e assim garantir o valor agregado possível às empresas. O resultado obtido foi reconhecer a necessidade de se conhecer o processo que leva a obtenção da patente por parte dos empresários numa gestão responsável.*

Abstract: *The objective of the present work was to demonstrate that patents add value to business assets, and should be provided as a standard for responsible innovation business management. Although there is a protective legislation for industrial property, seen as intellectual property, as it is the result of this, the legislation fails to arouse the interest of some entrepreneurs, especially small ones, due to the lack of knowledge of its importance as responsible management, which justified the research. The methodology used was deduction, starting from the bibliographic method, under the textual analysis of how to patent to protect and thus guarantee the possible added value to companies. The result obtained was to recognize the need to know the process that leads to obtaining a patent by entrepreneurs in a responsible management.*

1. Introdução

Fato notório é a influência da Quarta Revolução Industrial no cotidiano das empresas, levando-as a automação industrial crescente e demais processos de gestão que utilizam a tecnologia, se podendo em geral, afirmar fazer ela parte da ciência aplicada. A tecnologia moderna está cada vez mais baseada em pesquisas científicas e científicas aplicadas, fato que a leva a ser conceituada como a soma do conhecimento sobre os meios e métodos utilizados para produzir bens e serviços e inclui também métodos de organização (CARVALHO et al., 2019).

A tecnologia também se refere a sistemas operacionais, equipamentos, engenharia de processos e produtos, pesquisa e desenvolvimento, métodos de trabalho etc. (CHRISTENSEN, 2018). Dessa forma, tecnologia é capital e tecnologia capital é entendida como meio de produção e instrumento de produção que atende indiretamente às necessidades humanas, enquanto tecnologia representa um conjunto de conhecimentos científicos aplicados ao

trabalho. Tendo em vista tais definições, a produção é o resultado do trabalho que as pessoas fazem à natureza com o auxílio da tecnologia (CORAL, OGLIARI E ABREU, 2018).

Olhando para o fenômeno do crescimento econômico, o “modelo de Solow” (SOLOW, 1957) mostra que a poupança, o crescimento populacional e - de interesse particular para o tema abordado - o "progresso técnico" constituem as três condições para que o desenvolvimento econômico ocorra. Da mesma forma, três importantes fontes de crescimento econômico: investimento em capital físico e humano, melhorias na organização econômica e progresso tecnológico (KLINE E ROSENBERG, 2016).

Indo além, ao considerar o contexto da firma e seu processo produtivo, pode-se dizer que a tecnologia de produção disponível determina o tamanho do produto produzido por uma determinada quantidade de capital e trabalho. Assim, em termos de produto final, para qualquer combinação quantitativa desses dois fatores (bens ou serviços que podem ser convertidos em produção), o resultado representará o nível de tecnologia disponível para a organização naquele momento.

A "capacidade técnica" contida na função de produção serve como um fator auxiliar que pode aumentar o nível de produtividade global (LACERDA et al., 2017). Em outras palavras – mantendo constante a quantidade de fatores de capital e trabalho, em relação ao aumento marginal no nível de produtividade total dos fatores de produção da empresa – o desenvolvimento tecnológico concede apenas os benefícios econômicos que resultam da criação de valor por meio da tecnologia. Mudança é a inovação tecnológica que uma organização absorve e aplica.

A inovação tecnológica corresponde à introdução de produtos (bens ou serviços) novos ou significativamente melhorados para as empresas no mercado ou à implementação de processos novos ou significativamente melhorados nas empresas (LONGO, 2016); é baseada em esforços para desenvolver novas tecnologias ou novas combinações de tecnologias existentes e deve ser nova para a empresa, não necessariamente para o mercado.

Como invenção se refere a descoberta de novos produtos ou processos, inovação é a aplicação econômica bem-sucedida dessas invenções por meio do uso real e efetivo de novas tecnologias que podem ou não ter sido pesquisadas e desenvolvidas dentro da organização. No entanto, para garantir que os resultados obtidos no processo de inovação tecnológica pelas empresas que investem em P&D possam ser desviados - incorrendo nos chamados gastos com P&D - a sociedade concede a essas organizações um método de proteção legal temporária conhecido como patente. A patente permite o uso de sua inovação em troca de informações detalhadas sobre o conteúdo técnico mais legalmente protegido contido na matéria (LEONARD-BARTON, 2018).

Dessa forma, o conhecimento técnico contido na “Literatura de Patentes” e disponibilizado no Repositório de Patentes do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) é então transformado em informação pública e, portanto, disponível para consulta e pesquisa por todos os interessados, mas por desconhecimento a respeito, muitos acreditam que não precisam proteger sua propriedade industrial, levando-os a perdas inestimáveis, levando a empresa a não ter meios de manter-se.

Por fim, a posse de uma patente pode gerar retornos para a pesquisa científica e o desenvolvimento tecnológico, ao mesmo tempo em que incentiva os agentes a caminharem na direção do crescimento econômico, melhorando assim os padrões de vida e trazendo prosperidade. Sem patentes, o ritmo do desenvolvimento tecnológico diminuiria (LINDEGAARD, 2018), além de impossibilitar aos seus criadores a partir da produção gerada nas empresas meios para que possam superar momentos de crise, recorrentes no país.

O presente trabalho teve por objetivo geral demonstrar que as patentes agregam valor ao ativo empresarial, devendo ser providenciada como critério para uma gestão empresarial de inovação responsável, pois, apesar da existência normativa que regulamente o processo de patente explicitado na pesquisa, há uma demanda para que se torne efetivamente conhecido por empresários, para que seu acesso e realização seja providenciado por estes, como um critério que compõe o modelo de gestão, atualmente devendo atender programas de *Compliance e* diretrizes de ESG - *Environmental, Social and Governance*.

Como objetivos específicos a pesquisa visou:

- Demonstrar a importância da proteção de produtos e serviços desenvolvidos pelas empresas, como um critério que englobe a gestão empresarial inovadora;
- Evidenciar o processo de patente para que haja uma disseminação do conhecimento das regras que o envolvem;
- Realizar a análise documental do processo que envolve a patente;
- Identificar o processo de patente como uma necessidade da gestão inovadora para as empresas.

2. Referencial teórico

2.1 Patentes, informação tecnológica e competição

Como mencionado anteriormente, os incentivos à ação inovadora e à continuidade empreendedora das organizações – tão importantes para liderar o crescimento econômico de uma nação – dependem fortemente de salvaguardas legais para imitadores que buscam explorar ilegalmente suas eventuais inovações tecnológicas – seja invenção, aprimoramento tecnológico ou qualquer outra criação industrial.

Em tempos de Quarta Revolução Industrial (SCHWAB, 2016), para as empresas, inovar passou a ser uma necessidade que as leva a automação industrial, assim como aqueles que adquirem seus produtos e serviços, também demandam que estes sejam inovadores e tragam soluções aos problemas cotidianos reduzindo tempo e promovendo o acesso ao mundo do trabalho, que gerará meios de subsistência dignos.

Os direitos de propriedade intelectual correspondem a estruturas legais em todo o mundo e dizem respeito a direitos relacionados a certos objetos intangíveis ou criações intelectuais humanas. A propriedade intelectual nas artes e ciências inclui direitos relativos a obras literárias, científicas e artísticas, e na indústria e comércio, direitos orientados a objetos, invenções, desenhos, indústrias e marcas, nomes comerciais, indicações geográficas, segredos de fábrica, dados proprietários e supressão de concorrência desleal (MATTOS et al., 2018).

A criatividade humana ora opera no âmbito estético, ora no âmbito técnico (TIGRE, 2016), portanto, a proteção jurídica também se divide em duas áreas: direito autoral e propriedade industrial, ou seja, Direito Moral e Direito de Propriedade, sendo este último o direito de explorar economicamente a criação, seja ela, uma invenção, seja um modelo de utilidade.

Com relação ao Direito de Propriedade, ainda, são consideradas como objetos de propriedade intelectual as seguintes criações intelectuais ou elementos informativos: soluções técnicas, aspectos de objetos práticos (desenho industrial) e signos ou símbolos distintivos.

De acordo com a Organização Mundial da Propriedade Intelectual - OMPI (2022), os instrumentos relevantes de proteção de soluções técnicas subdividem-se em: patentes de invenção, de modelos de utilidade, de *softwares* e desenhos (topografias) de circuitos integrados.

Como se constata, na visão de uma gestão que quer se apresentar como inovadora, diante de diversos meios de se produzir e disponibilizar serviços ao mercado, gerando lucratividade à empresa para que possa se manter, gerar renda ao Estado e empregar mão de obra trabalhadora, necessário se torna proteger a propriedade intelectual em todas as formas em que se apresenta, através dos meios legais, mormente a patente.

2.2 A proteção das patentes

No Brasil, a legislação de patentes surgiu com Alvará em 1809, declarada por Dom João (BERTINI, 2015), o então regente de Portugal:

Parágrafo VI - Sendo muito conveniente que os inventores e introductores de alguma nova machina, e invenção nas artes, gozem do privilegio exclusivo além do direito que possam ter ao favor pecuniario, que sou servido estabelecer em beneficio da industria e das artes; ordeno que todas as pessoas que estiverem neste caso apresentem o plano do seu novo invento á Real Junta do Commercio; e que esta, reconhecendo a verdade, e fundamento d'elle, lhes conceda o privilegio exclusivo por quatorze annos, ficando obrigadas a publical-o depois, para que no fim desse prazo toda a Nação goze do fructo dessa invenção. Ordeno outrosim, que se faça uma exacta revisão dos que se acham actualmente concedidos, fazendo-se público na forma acima determinada, e revogando-se todos os que por falsa allegação, ou sem bem fundadas razões obtiveram semelhantes concessões.

Na atual legislatura brasileira, a Lei de Propriedade Industrial nº. A Lei nº 9.279/96, em vigor desde 15 de maio de 1997, substituiu a Lei nº 5.772/71 e foi atualizada pela Lei nº 10.196/01 e tem vigência nacional.

O órgão que concede as patentes no Brasil é o INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial (2022), órgão federal vinculado ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, atualmente Ministério da Economia, signatário oficial de acordos com outros órgãos concedentes estrangeiros e presença do país em fóruns internacionais e acordos multilaterais de comércio.

O INPI é atualmente o órgão brasileiro responsável pela concessão de patentes, registros de marcas, registro de transferência de tecnologia e contratos de licenciamento comercial, bem como registro de programas de computador, desenhos industriais e indicações geográficas (CARVALHO et al., 2019).

O sistema brasileiro de proteção à propriedade industrial concede os certificados de patentes de duas formas: 1) Patentes de invenção, concedidas a invenções que atendam aos requisitos de novidade, atividade inventiva e aplicação industrial; 2) Patentes de modelo de utilidade, concedidas a objetos destinados a melhorar o uso ou utilidade de produtos, por meio de novas configurações fornecem produtos com maior eficiência ou conveniência sem exigir novos designs. A terceira via, denominada desenho industrial, concede apenas um registro de propriedade (CHRISTENSEN, 2018).

No que diz respeito à mensuração da novidade efetiva do objeto da patente, a lei pertinente considera que as invenções e modelos de utilidade que não estão no estado da técnica são "novos"; estes incluem descrição escrita ou oral, uso ou qualquer outro meio disponibilizado ao público no Brasil ou no exterior, ou seja, para todas as informações que tenham sido divulgadas de alguma forma até o momento do depósito do pedido de patente (CORAL; OGLIARI; ABREU, 2018).

Ainda de acordo com a legislação brasileira, o prazo de proteção de uma patente de invenção é de vinte anos a partir da data do depósito ou dez anos a partir da data de concessão, o que for maior. Para os modelos de utilidade, esses prazos são reduzidos para 15 e 7 anos, respectivamente (KLINE; ROSENBERG, 2016).

Uma vez concedida a exclusividade provisória, os chamados documentos de patentes são publicados e incluídos no repositório de patentes do INPI, um acervo de informações contendo aproximadamente 32 milhões de referências entre documentos registrados nos principais países industrializados, organismos internacionais e, naturalmente, do Brasil o documento em si (LACERDA et al., 2017).

Desde 2004, com a implantação de uma nova estrutura de grupos pelo INPI, o Centro de Administração, Comunicação, Documentação e Informações Técnicas do Banco de Patentes - CEDIN passou a fazer parte da Diretoria de Conectividade e Informações Técnicas do INPI, composta por três setores Operacionais: Informações Técnicas, documentos e estudos e programas (LEONARD-BARTON, 2018).

Esta robusta base de dados gerida pelo CEDIN abrange informação industrial sobre desenvolvimentos tecnológicos que requerem patentes, sendo depois acessível ao público, com informação geral gratuita, como resumos de documentos e dados classificados em catálogos (LINDEGAARD, 2018).

Como corolário, após a realização de pesquisa bibliográfica e seleção de material relevante, os agentes interessados têm acesso à literatura completa por meio do Repositório de Patentes do INPI, e as informações setoriais obtidas revelarão quase todo o estado da arte sobre determinado assunto, exceto aqueles que retratam os pioneiros de tecnologias relacionadas (LONGO, 2016).

Entre as vantagens oferecidas pelas patentes, além dos incentivos ao desenvolvimento tecnológico, pode-se citar o incentivo à pesquisa científica, a disseminação do conhecimento prático e econômico, a criação de novos mercados e a satisfação das necessidades potenciais dos consumidores. No lado negativo, para este último, o uso de direitos de patente implica preços mais elevados do que em um sistema de concorrência perfeita (MATTOS et al., 2018).

Uma vez que o objetivo da agência de patentes é conferir aos inventores direitos de propriedade industrial sobre suas invenções, esta corresponde à concessão do direito exclusivo de usar determinado método ou produzir determinado produto por determinado período de tempo; os chamados monopólios de patentes representam os interesses estratégicos que as empresas inovadoras devem gerenciar e traduzir em vantagem competitiva efetiva (TIDD; BESSANT; PAVITT, 2018).

2.3 Utilizando as patentes como um instrumento competitivo

As empresas que desejam manter-se no mercado econômico, de forma competitiva, necessitam proteger as criações que decorrem do trabalho de todos aqueles que trabalham produzindo invenções, modelos de utilizada, *softwares*, dentre outros que agregam valor ao seu ativo.

De natureza mais subjetiva e suscetível às idiossincrasias e discricção da alta direção da empresa, desempenha um papel importante quando se considera a dimensão estratégica das patentes corporativas: nessa perspectiva, um novo valor estratégico é criado por meio de um dispositivo patenteado (CARVALHO; CAVALCANTE; REIS, 2019).

Ela ocorre quando a informação técnica é transformada em novo conhecimento, após um processo de "filtragem", que é utilizado como ferramenta competitiva e traz benefícios econômicos, afetando a cadeia de valor de uma empresa.

É um processo de institucionalização do conhecimento filtrado pela empresa, pois, utilizar métodos científicos de gestão da concorrência para inserir informações técnicas nas atividades de planejamento estratégico da empresa, é o passo decisivo em qualquer mudança organizacional preconcebida, bem definida e bem pensada (CARVALHO et al., 2019).

Em outro exemplo, levando em conta as cinco forças competitivas que operam em qualquer mercado, as patentes amplificam seu impacto sobre o grau de competição dentro da indústria e o nível de barreiras à entrada de novos competidores para aqueles que com algumas inovações têm obtido em termos de “tecnologia proprietária”, resultam em vantagem competitiva de atividades de suporte correspondentes ao desenvolvimento tecnológico (CHRISTENSEN, 2018).

Ao mesmo tempo em que elimina a concorrência em sua área estratégica de negócios - AEN, braço operacional da empresa, a patente também aumenta o poder de barganha de seu titular sobre os consumidores. Portanto, se uma empresa participa de uma estrutura setorial perfeitamente competitiva, é possível que a empresa obtenha benefícios adicionais acima da lucratividade média de mercado ao longo do período de lucratividade e concessão de direitos.

A patente é colocada ali como um canal para a desejada vantagem competitiva (LONGO, 2016). Assim, para conduzir adequadamente qualquer avaliação estratégica interna de uma empresa, levando em consideração os pressupostos de heterogeneidade e fixidez de recursos próprios sobre conjuntos de pontos fortes e fracos, entre outras coisas, implica em outros elementos, para ocorrência do chamado know-how.

No que diz respeito à área de gestão do conhecimento da organização, os resultados patrimoniais obtidos com o desenvolvimento da pesquisa e criação tecnológica dessas empresas inovadoras precisam ser protegidos de imitadores por meio de sigilo industrial ou por meio de proteção formal. Patentes de dados, produtos ou processos (LONGO, 2016).

O conceito de *know-how* (segredo patenteado ou industrial) refere-se ao nível de custo que os concorrentes de uma empresa devem arcar para que possam copiar ou substituir os recursos valiosos e raros do proprietário, criando as chamadas "tecnologias alternativas", ou mesmo simplesmente copiando o recurso da empresa "titular".

Se esses custos de imitação forem maiores do que o custo da empresa proprietária, haverá, por definição, uma vantagem competitiva sustentável que esses concorrentes não poderão quebrar no curto prazo (LEONARD-BARTON, 2018).

Quando se trata de oportunidades potenciais em um ambiente industrial, as vantagens de ser um *first mover* em um segmento de mercado e estabelecer uma estratégia de liderança tecnológica podem levar empresas inovadoras a uma posição competitiva vantajosa (MATOS et al., 2018). O tempo que uma empresa pode permanecer em um determinado local depende de vários fatores, incluindo a capacidade da empresa de proteger essas informações estratégicas.

Aqui, ao contrário do segredo industrial, a abordagem patenteada garante a exclusividade da exploração de recursos e muitas vezes representa altos custos de imitação em termos de ação legal contra os replicadores finais, desencorajando suas ações prejudiciais.

Por outro lado, com a publicação do conhecimento técnico da patente pela autoridade competente - no Brasil, o INPI - as informações estratégicas se tornam públicas e o surgimento de tecnologias alternativas é facilitado (TIDD; BESSANT; PAVITT, 2018).

As empresas concorrentes ou novos entrantes usam processos de P&D ponderados baseados em engenharia reversa e métodos arquitetônicos, inteligência competitiva, espionagem industrial e técnicas de teoria do mosaico.

Assim, se uma patente aumenta a competitividade das empresas, proporcionando-lhes uma vantagem em termos de rentabilidade, também pode encurtar a duração dos privilégios adquiridos como pré-conceitos (TIDD, BESSANT E PAVITT, 2018).

De qualquer forma, a necessidade para uma gestão que quer ser tida como inovadora deverá atender os critérios legais, para que haja a proteção de sua propriedade industrial, da forma como se apresentar, pois, a levará, mesmo que por um período predeterminado legalmente à obtenção de lucro, o que fará como que adquira meios de se retroalimentar, numa cadeia de produção que haverá de ser mantida.

2.4 A proteção da propriedade industrial por meio de patentes hoje

Como já mencionado, uma das maneiras de obtenção de recursos financeiros por parte da empresa para que possa se manter, é a criação de invenções, modelos de utilidades, softwares, circuitos integrados, dentre outras criações da mente, denominadas propriedades intelectuais ou industriais.

Atualmente, compondo a propriedade intelectual temos:

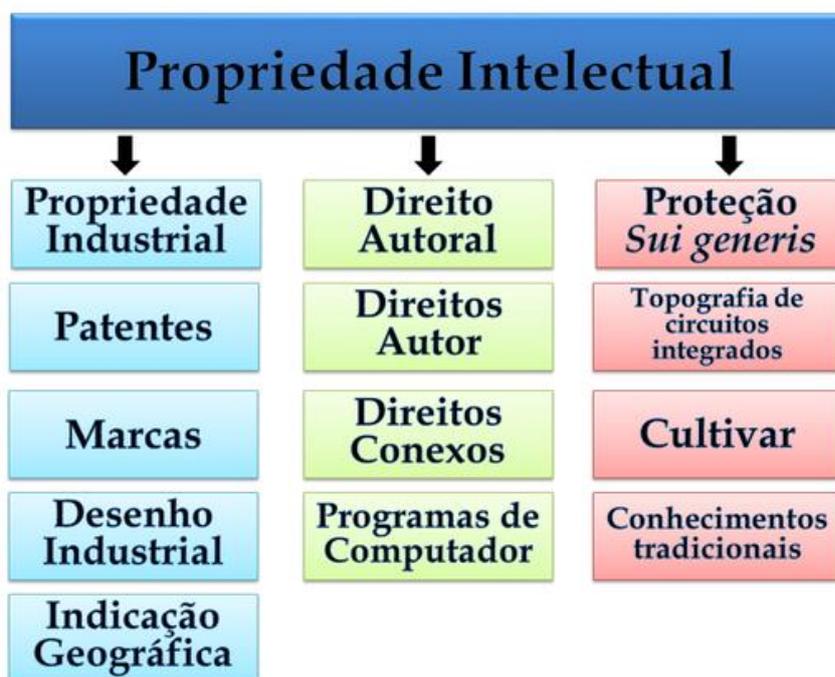


Figura 1. Quadro Propriedade Intelectual

Fonte: (UNIVASF, 2020)

Como se constata acima, a propriedade intelectual engloba a propriedade industrial, em específico as patentes, que é o objeto da questão abordada no presente artigo, sem desprezo da importância de cada uma delas para o setor produtivo das empresas.

Por entender sua importância para as empresas, o governo criou a Secretaria Digital e com ela o sistema e-Gov, que facilitou às empresas e empresários enquanto pessoas físicas, ao acesso aos meios de proteção à propriedade industrial.

Atualmente as patentes ganharam a proteção legal através de um sistema eletrônico denominado e-patentes, cuja aquisição da patente se dá a partir de um passo a passo, disponibilizado em etapas, no sistema, devidamente explicado e orientado pelo guia de patentes disponível no hiperlink <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/patentes/guia-basico>

Abaixo segue o passo a passo, e como se vê acessível e de fácil compreensão, bastando acompanhar as etapas e as orientações de redirecionamento, como se vê:

I – Quadro: Entendendo o sistema de patentes e-Gov:

The screenshot shows the INPI website interface. At the top, there is a navigation menu with the text 'Instituto Nacional da Propriedade Industrial' and a search bar with the placeholder 'O que você procura?'. Below the header, a blue square with the number '1' is followed by the heading 'Entenda'. The main text explains that a patent grants the right to prevent others from producing, using, selling, or importing a product or process without the inventor's consent. It also lists two types of patents: 'Patente de Invenção (PI)' for new technologies and 'Patente de Modelo de Utilidade (MU)' for new practical objects. At the bottom, there are two buttons: 'Videos tutoriais para o depósito' and 'Minha Primeira Patente'.

Instituto Nacional da Propriedade Industrial

O que você procura?

1 Entenda

Ter a patente de um produto significa ter o direito de impedir terceiros de produzir, usar, colocar à venda, vender ou importar, sem o seu consentimento, (i) o produto objeto de patente ou (ii) processo ou produto obtido diretamente por processo patenteado. O titular da patente poderá conceder licença de sua patente a terceiros, mediante remuneração ou não.

Então, se tiver inventado um produto ou um processo, você pode pedir a patente no INPI. Existem dois tipos de patente:

- Patente de Invenção (PI): para novas tecnologias, sejam associadas a produto ou a processo, como um novo motor de carro ou uma nova forma de fabricar medicamentos.
- Patente de Modelo de Utilidade (MU): para novas formas em objetos de uso prático, como utensílios e ferramentas, que apresentem melhorias no seu uso ou na sua fabricação.

É novo por aqui? Acesse:

- [Videos tutoriais para o depósito](#)
- [Minha Primeira Patente](#)

Figura 2. Quadro 1
Fonte: (INPI, 2022)

II – Quadro: Com realizar buscas evitando pedidos já realizados por terceiros:

The screenshot shows the INPI website interface. At the top, there is a navigation menu with the text 'Instituto Nacional da Propriedade Industrial' and a search bar with the placeholder 'O que você procura?'. Below the header, a blue square with the number '2' is followed by the heading 'Faça buscas'. The main text advises users to check if anyone has developed something similar to their invention or utility model before filing a patent. It also provides two links: 'Como fazer buscas de patentes' and 'Classificação'.

Instituto Nacional da Propriedade Industrial

O que você procura?

2 Faça buscas

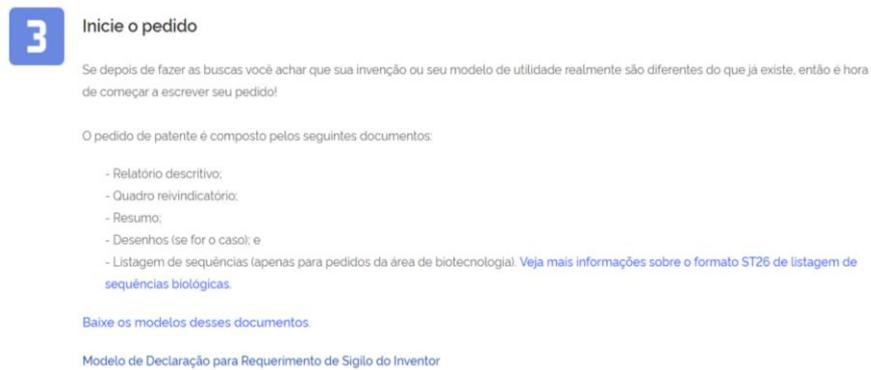
Antes de pedir sua patente verifique se ninguém desenvolveu algo parecido com sua invenção ou seu modelo de utilidade. Fazer buscas em bases de dados vai te ajudar a decidir se vale a pena pedir sua patente ou não. O INPI só poderá te dar a patente se ninguém tiver inventado antes um produto ou processo idêntico ao seu.

Veja também:

- [Como fazer buscas de patentes](#)
- [Classificação](#)

Figura 3. Quadro 2
Fonte: (INPI, 2022)

III – Quadro: Iniciando o pedido de patente:



3 Inicie o pedido

Se depois de fazer as buscas você achar que sua invenção ou seu modelo de utilidade realmente são diferentes do que já existe, então é hora de começar a escrever seu pedido!

O pedido de patente é composto pelos seguintes documentos:

- Relatório descritivo;
- Quadro reivindicatório;
- Resumo;
- Desenhos (se for o caso); e
- Listagem de seqüências (apenas para pedidos da área de biotecnologia). [Veja mais informações sobre o formato ST26 de listagem de seqüências biológicas.](#)

[Baixe os modelos desses documentos.](#)

Modelo de Declaração para Requerimento de Sigilo do Inventor

Figura 4. Quadro 3
Fonte: (INPI, 2022)

IV – Quadro: Pagando a retribuição (taxas para patentes):



Instituto Nacional da Propriedade Industrial

O que você procura?

4 Pague a GRU

[Confira os custos dos serviços.](#) Fique atento, pois o INPI oferece descontos para:

- Pessoas físicas;
- Microempresas;
- Microempreendedores individuais;
- Empresas de pequeno porte;
- Cooperativas;
- Instituições de ensino e pesquisa;
- Entidades sem fins lucrativos; e
- Órgãos públicos.

Para o pagamento de taxas é necessário:

- [Fazer o cadastro no e-INPI;](#)
- [Emitir e pagar a Guia de Recolhimento da União \(GRU\)](#) utilizando o código 200 (guarde o número da GRU gerada, pois será necessário utilizá-lo na próxima etapa); e
- [Preencher o formulário on-line no sistema e-Patentes.](#)

[Acesse o Manual Básico de Patentes.](#)

Figura 5. Quadro 4
Fonte: (INPI, 2022)

V – Quadro: Acompanhando o pedido de patente:



Instituto Nacional da Propriedade Industrial

O que você procura?

5 Acompanhe

Seu pedido passará por diferentes etapas, que podem ser resumidas assim:

Depósito do Pedido de Patente Exame Formal Publicação do Pedido Exame Técnico Decisão

Em cada uma dessas etapas, novos documentos podem ser exigidos. Entenda mais detalhes sobre o processamento do seu pedido no [Manual Básico de Patentes](#). Confira também o [fluxo detalhado de um pedido de patente](#).

Lembre-se: é responsabilidade exclusivamente sua acompanhar o andamento do pedido. Para não perder os prazos, siga os seguintes passos:

- Consulte a [Revista da Propriedade Industrial \(RPI\)](#), que é publicada toda terça-feira;
- Cadastre o número do seu pedido em Meus Pedidos, sistema que avisa por e-mail quando seu pedido passar para uma nova etapa. Você poderá cadastrá-lo quando tiver feito o login no [sistema Buscaweb](#). Mas atenção: esse é um serviço adicional oferecido pelo INPI e não substitui a consulta à RPI.

Importante: O primeiro pagamento de anuidade deve ser feito a partir do 24º mês contado a partir da data do depósito do pedido de patente ou modelo de utilidade. Consulte o guia com [Esclarecimentos sobre o pagamento de anuidades](#).

Ao longo do andamento do pedido, você poderá ter dúvidas. Entre em contato pelo [Fale Conosco](#) ou venha pessoalmente na sede do INPI, no Rio de Janeiro/RJ, ou em alguma das nossas unidades regionais para ser atendido. [Veja aqui os endereços](#).

Figura 6. Quadro 5

Fonte: (INPI, 2022)

Também, no mesmo site há uma tabela com os valores para a realização do pedido de patente, condizente com as possibilidades sociais, assim, além de desburocratizar, ainda, tornou possível haja sua realização diante de uma retribuição, que nada mais é a taxa para a aquisição da patente, dentro de critérios governamentais, ou seja, sem parâmetros de confisco.

Para tanto, o acesso da tabela pode ser realizado através do link <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/tabelas-de-retribuicao/TabelaPatentesapsalteraesCGRECincpapelpct.pdf> disponível no site e-Gov no INPI, sendo as taxas acessíveis e condizentes aos parâmetros legais tributários relativos às taxas praticadas.

Tal sistema possibilitou o acesso rápido e eficaz das patentes, garantindo às empresas e aos empresários possam proteger suas criações e assim, tornar os meios de produção ou disponibilidade dos serviços criados, uma maneira de aquisição de lucro, podendo gerar renda e emprego de mão de obra cumprindo também, sua função social, além do lucro.

Por estas razões, a empresa que se apresenta com uma gestão inovadora, tem a possibilidade de garantir a proteção industrial produzida, podendo garantir-se no mercado, se retroalimentando, pois, terá o que produzir e disponibilizar em termos de serviço, para o mercado de consumo, dentro do prazo estabelecido legalmente respectivamente, de forma exclusiva, explorando economicamente, seja seu produto, serviço, *software*, etc.

3. Metodologia

A metodologia utilizada, que é o caminho para comprovar os argumentos utilizados na pesquisa, foi a dedução, partindo do método bibliográfico, sob a análise textual, documental, artigos obtidos na *internet*, consulta a *sites*, de como se deve patentear para proteger e assim garantir o valor agregado possível às empresas.

No entanto, há que ficar salientado que os autores não tiveram com a pesquisa a pretensão de esgotar os argumentos sobre a temática, mas simplesmente ampliar os espaços de discussão para que os modelos de gestão empresarial possam ser aprimorados, assim, se apresentando como mais uma contribuição acadêmica às discussões até então apresentadas.

4. Resultado

O resultado obtido foi reconhecer a necessidade de se conhecer o processo que leva a obtenção da patente por parte dos empresários, o que leva a uma gestão responsável, por possibilitar a manutenção e retroalimentação da empresa, portanto, tornando-a sustentável, tanto em termos legais quanto à proteção das criações intelectuais de produtos e serviços, como por garantir obtenção de lucro, através da exploração econômica exclusiva destes por parte de quem o desenvolve num sistema de produção.

5. Considerações Finais

O presente trabalho demonstrou ser a necessidade de conhecimento do processo para se patentear produtos e serviços a serem disponibilizados no mercado de consumo pelas empresas, uma necessidade para uma gestão que quer ser vista como inovadora e sustentável.

O processo de patentes tornado facilitado pelo sistema e-Gov, possibilita uma gestão inovadora com relação às criações intelectuais de produtos ou serviços desenvolvidos, incentivando o crescimento empresarial, através da possibilidade de lucro gerada pela patente, que nada mais é aquela que garante a possibilidade de sua exclusividade de exploração econômica pelas empresas ou empresários.

Essa realidade traz uma perspectiva de crescimento, retroalimentação e sustentabilidade empresarial, sendo um incentivo à criação de novos produtos ou serviços, além de se caracterizar como inovadora, atendendo às necessidades para possível enfrentamento de crises.

No entanto, cabe deixar evidente, que com o presente trabalho e os argumentos apresentados, não se teve por pretensão esgotar as questões levantadas como relação às possibilidades e vantagens trazidas às empresas pelas patentes e nem mesmo tornar o sistema e-Gov como única possibilidade às empresas que desejam crescer, mas sim, apresentar um viés para as empresas nesse aspecto específico, envolvendo as patentes, ampliando os espaços acadêmicos de discussão.

6. Referências

BERTINI, D. H. (2017) A disciplina brasileira sobre propriedade industrial. Disponível em: <https://dhibertini.jusbrasil.com.br/artigos/425829627/a-disciplina-brasileira-sobre-propriedade-industrial> Acesso em: 20 mai. 2022.

CARVALHO, H. G.; CAVALCANTE, M. B.; REIS, D. R. (2019) Gestão da inovação: inovar para competir. Guia do Educador. Brasília: Sebrae.

CARVALHO, H. G. *et al.* (2019) Inovação como estratégia competitiva da micro e pequena empresa. Brasília: Sebrae.

CHRISTENSEN, C. M. (2018) O dilema da inovação: quando novas tecnologias levam empresas ao fracasso. São Paulo: Makron Books.

CORAL, E.; OGLIARI, A.; ABREU, A. F. (2018) (Org.) Gestão integrada da inovação: estratégia, organização e desenvolvimento de produtos. São Paulo: Atlas.

INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial (2022) Disponível em: <https://www.gov.br/inpi/pt-br> Acesso em: 20 mai. 2022.

KLING, S.; ROSENBERG, N. (2016) An overview of innovation. In: LANDAU, Ralph; ROSENBERG, Nathan (Ed.). *The positive sum strategy*. Washington, DC: National Academy of Press.

LACERDA, A. C. *et al.* (2017) *Tecnologia: estratégia para a competitividade – inserindo a variável tecnológica no planejamento estratégico/o caso Siemens*. São Paulo: Nobel.

LEONARD-BARTON, D. (2018) *Nascentes do saber: criando e sustentando as fontes de inovação*. Rio de Janeiro: Fundação Getulio Vargas.

LINDEGAARD, S. (2018) *A revolução da inovação aberta: a chave da nova competitividade nos negócios*. São Paulo: Évora.

LONGO, W. P. (2016) *Conceitos básicos sobre ciência e tecnologia*. Rio de Janeiro: Finep, v. 1.

MATTOS, J. F. C. *et al.* (2018) (Coord.). *Manual de inovação*. Brasília: MBC.

OMPI - Organização Mundial da Propriedade Intelectual (2022) Disponível em: <https://www.wipo.int/portal/es/> Acesso em: 20 mai. 2022.

SCHWAB, K. (2016) *A Quarta Revolução Industrial*. Tradução: Daniel Moreira Miranda. São Paulo: Edipro.

TIDD, J.; BESSANT, J.; PAVITT, K. (2018) *Gestão da inovação*. 3. ed. Porto Alegre: Bookman.

TIGRE, P. B. (2016) *Gestão da inovação: a economia da tecnologia no Brasil*. Rio de Janeiro: Campus-Elsevier.

UNIVASF (2019) Propriedade Intelectual. Núcleo de Inovação Tecnológica. Disponível em: <https://portais.univasf.edu.br/nit/nucleo-de-inovacao-tecnologica/documentos/propriedade-intelectual-site.png/@@images/28f5bcc0-f540-408b-91c8-a6822d8f112e.png> Acesso em: 15 mar. 2022.